

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1571 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 1.69 – Emenda Parlamentar Estadual – Especial no valor de R\$632.814,54 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Catorze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de Miradouro  
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.945.1.0250 – Construção e ou Reforma Hospital Municipal  
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte 1.69.....R\$ 632.814,54

Total.....R\$ 632.814,54

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de EXCESSO ARRECADADO – Fonte 1.69 – Transferência Especial Estado – Rubrica 24.29.99.01.02:

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação.

Miradouro-MG, 22 de agosto de 2022.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**  
Prefeito Municipal de Miradouro

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo  
**Código Identificador:6183B80C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/08/2022. Edição 3333  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>